



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.323 /

“DECLARA, TEMPORARIAMENTE, A ‘EMPRESA JORNALÍSTICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.’ COMO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Município é o veículo utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo para a divulgação de leis, decretos, portarias e outras medidas de interesse da cidade para conhecimento público;

CONSIDERANDO que o Município não instituiu até a presente data o seu Diário Oficial;

CONSIDERANDO que, em não havendo Diário Oficial instituído por lei, as publicações devem ser feitas por jornal vencedor de processo licitatório, conforme previsto no art. 1º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório de Pregão nº 108-SMA/2010, por determinação judicial, voltou a tramitar para a aferição dos documentos de habilitação de licitante, estando a sessão de abertura do respectivo envelope designada para o dia 08/09/2011;

CONSIDERANDO que a interrupção do Contrato nº 219/10, resultante da mencionada determinação judicial, deixou o Município de Poços de Caldas sem Órgão de Imprensa com legitimidade para a publicação dos atos oficiais, até que se conclua o Processo Licitatório de Pregão nº 108-SMA/2010;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Poços de Caldas de publicar atos oficiais relacionados às Secretarias Municipais de Governo, Saúde, da Fazenda, de Projetos e Obras Públicas, de Administração e Gestão de Pessoas, bem como à Administração Indireta e ao Poder Legislativo, a qual não permite que a publicação de alguns atos oficiais aguarde a conclusão do Processo Licitatório de Pregão nº 108-SMA/2010; e

CONSIDERANDO, por fim, que a publicação ora determinada será somente aquela que se afigurar urgente, diante do interesse público;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente declarada a “Empresa Jornalística Nossa Senhora Aparecida Ltda.” como sendo o “Jornal Oficial do Município”, responsável pela publicação de suas leis, demais atos oficiais e outros de interesse da coletividade.

Parágrafo único. A presente declaração vigorará até o limite de compra direta previsto na legislação de regência, ou até a conclusão do Processo Licitatório de Pregão nº 108-SMA/2010, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. A página da “Empresa Jornalística Nossa Senhora Aparecida Ltda.”, cujo nome fantasia é “Jornal da Cidade”, onde serão publicados os atos oficiais do Município, deverá conter o seguinte título: “ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS”, com a inserção do brasão do Município e devidamente dividida entre PODER EXECUTIVO e PODER LEGISLATIVO.

Parágrafo único. As publicações do Poder Executivo serão devidamente subdivididas pelas correspondentes secretarias e pelas entidades que compõem a Administração Indireta do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.985/2010, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE SETEMBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO
Secretária Municipal Interina de Governo

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 5183, de 06/09 /2011.